

TERMO DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA

HABITASEC SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.894, 5º andar, cj. 52, CEP 01451-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Habitasec"), credora da garantia constituída por meio do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia com Condição Resolutiva e Outras Avenças*" firmado em 09 de fevereiro de 2018 ("Alienação Fiduciária de Quotas"), entre a Habitasec, na qualidade de fiduciária, a **YOU INC INCORPORADORA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, com sede Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, conjunto 41, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.284.204/0001-18 e **ABRÃO MUSZKAT**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.935.505-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.899.598-87, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, conjunto 41, Vila Nova Conceição, na qualidade de fiduciantes, e **LEMON YI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 360, 4º andar, sala 58, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.468.865/0001-04 ("Devedora"), na qualidade de interveniente anuente, no âmbito da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 105ª Série da 1ª Emissão da Habitasec, formaliza, neste ato, e na melhor forma de direito a **liberação da Alienação Fiduciária de Quotas** tendo em vista a superação do prazo previsto no subitem 4.1.2. da Cédula de Crédito Bancário nº 41500551-5, emitida pela Devedora em 09 de fevereiro de 2018 ("CCB") para verificação das condições precedentes para pagamento do valor de principal da CCB, com a consequente rescisão automática da CCB.

Desta forma, fica a Devedora devidamente autorizada a levar este termo de liberação de garantia até os órgãos competentes, incluindo a Junta Comercial competente, a fim de formalizar a liberação da Alienação Fiduciária de Quotas.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.



HABITASEC SECURITIZADORA S.A.

Credora

Rodrigo Faria Estrada
CPF 045.294.047-81
109.835.866-6-RJ

Nome:

MARCOS RIBEIRO DO VALLE NETO
Cargo: RG. 44.858.325-2
CPF. 308.200.418-07

Nome:

Cargo: